

LINHA DO TEMPO DAS POLÍTICAS DE HIV

ANO	LEI / NORMA
1988	Constituição Federal brasileira - Art. 5 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade ACESSE
1988	Constituição Federal brasileira - Art. 6 - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição ACESSE
1989	Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Portadora do Vírus da Aids ACESSE
1996	LEI N 9.313 - Art. 1 Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana) e doentes de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.
2001	Art. 20, XIII, da Lei n 8.036, de 11 de maio de 1990, medida incluída em 2001. Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações: XIII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV.
2010	Segundo a Instrução Normativa INSS/PRES n 45 de 2010, a qualquer brasileiro que seja segurado e que não possa trabalhar por conta de doença incapacitante ou acidente por mais de quinze dias consecutivos é assegurado o auxílio-doença.
2014	LEI 12.984 - é crime a discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids.